



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.04.24.0004**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 056/2023, de 08 de agosto de 2023, as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Envio de propostas adicionais até: 13/05/2025

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO.

**Regime de Execução:** FORNECIMENTO.

E-mail para envio das propostas: [licitacaoitapecurumirim@gmail.com](mailto:licitacaoitapecurumirim@gmail.com)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itapecuru-Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente Dispensa de Licitação é de R\$ 54.423,31 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	BERIMBAU GUNGA. BERIMBAU COM VERGA DE APROXIMADAMENTE 160 CM FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CABAÇA MÉDIA TIPO MÉDIO COM PROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ARAME DE AÇO MOLA, ACABAMENTO EM RAMI, BAQUETA DE TUCUM, DOBRÃO METÁLICO. CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR E A PARTE SUPERIOR RETA, TERMINANDO COM UMA ALÇA DA MESMA PALHA. CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EM NYLON, COM REFORÇOE BOLSOS PARA PEDRA, ARAME CABAÇAS E BAQUETAS.	UND	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00
2	BERIMBAU VIOLA. BERIMBAU COM VERGA DE APROXIMADAMENTE 180 CM FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CABAÇA MÉDIA TIPO MÉDIO COM PROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ARAME DE AÇO MOLA, ACABAMENTO EM RAMI, BAQUETA DE TUCUM, DOBRÃO METÁLICO. CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA	UND	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	EM FORMA CIRCULAR E A PARTE SUPERIOR RETA, TERMINANDO COM UMA ALÇA DA MESMA PALHA. CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EM NYLON, COM REFORÇOE BOLSOS PARA PEDRA, ARAME CABAÇAS E BAQUETAS.				
3	BERIMBAU PROFISSIONAL BIRIBA CAPOEIRA VIOLA - RABO DE ARRAIA ACOMPANHADO DE CAXIXI, BAQUETA DE TUCUM E DOBRÃO. ARCO FEITO DE UMA VARA DE MADEIRA (VERGA) DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50M A 1,70M E UM FIO DE AÇO (ARAME) PRESO NAS EXTREMIDADES DA VARA.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	ATABAQUE TIPO RUM FEITO EM MADEIRA E COURO DE BOI COM DIMENSÕES DE 120 CM X 11' COM AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS COM SUPORTE DE CHÃO E CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. COR VERNIZ MOGNO	UND	2	R\$ 921,42	R\$ 1.842,84
5	PANDEIRO COM CORPO DE MADEIRA COM PLATINELAS (FERRAGENS DOURADAS) E COM ABAFADORES; COR BRANCA. DIMENSÕES DE 25 X 25 X 8 CM.	UND	3	R\$ 253,47	R\$ 760,41
6	AGOGÔ DUPLO, NA COR CROMADO. MATERIAL COMPOSTO EM AÇO, COM ACOMPANHAMENTO DE BAQUETAL CONFECCIONADA EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS - AXLXP 30X24CM.	UND	3	R\$ 82,66	R\$ 247,98
7	CALÇAS DE CAPOEIRA 25M. 25P	UND	50	R\$ 53,93	R\$ 2.696,50
8	CAMISAS DE CAPOEIRA 25M, 25P	UND	50	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
9	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), ESPECIFICAÇÃO MATERIAL EM PU POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA (CM): 67,00 PRESSÃO (LBS): 9 - 11 LBS, GOMOS: 6 GOMOS, PESO APROXIMADO 440G.	UND	10	R\$ 132,81	R\$ 1.328,10
10	Fita de Marcação para Beach Soccer CBR TAMANHO DA QUADRA: 27X38M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 2 FITAS DE 27M, 2 FITAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO;	UND	2	R\$ 282,96	R\$ 565,92
11	BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G.	UND	6	R\$ 89,97	R\$ 539,82
12	PAR DE REDES PARA ARO DE BASQUETE, COM 10 ALÇAS EM CORDA DE POLIPROPILENO FIO 4MM.	UND	2	R\$ 71,74	R\$ 143,48
13	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO:270 - 290 G.	UND	4	R\$ 112,08	R\$ 448,32
14	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	2	R\$ 211,71	R\$ 423,42
15	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO: 270 - 290 G.	UND	8	R\$ 129,11	R\$ 1.032,88
16	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	2	R\$ 158,56	R\$ 317,12
17	BOLA H2 PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM, GOMOS: 6 LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION, CÂMARA6DSISTEMA DE FORRO: TERMOFIXOCAMADAINTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	6	R\$ 237,15	R\$ 1.422,90
18	BOLA H3 PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM, GOMOS: 6 LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION,	UND	6	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	CÂMARA6DSISTEMA DE FORRO: TERMOFIXOCAMADAINTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS				
19	JOGO DE XADREZ: - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA; - TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTÍMETROS; TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTÍMETROS; ESPESSURA DO TABULEIRO 2,7 CENTÍMETROS; PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; TAMANHO DAS PEÇAS: REI:7,9 CM; RAINHA: 7,1 CM; BISPO: 5,8 CM; CAVALO.	UND	15	R\$ 217,47	R\$ 3.262,05
20	JOGO DE DAMAS OFICIAL. TABULEIRO DE MADEIRA 32X32X2CM E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO. PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27 MM DE DIÂMETRO, MADEIRA MACIÇA, COM CASAS DE 4X4CM.	UND	15	R\$ 142,89	R\$ 2.143,35
21	REDE: 50CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	4	R\$ 187,97	R\$ 751,88
22	RAQUETEALUMÍNIO E NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 21X10X68CM	CONJ	8	R\$ 122,10	R\$ 976,80
23	BOLA DE FUTSAL, 1ª LINHA, PROFISSIONAL, TAMANHO 62-64 CM, PESO 410- 440 GRAMAS, COURO SINTÉTICO VULCANIZADA.	UND	20	R\$ 121,84	R\$ 2.436,80
24	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO DE 6,00MM).	UND	8	R\$ 147,56	R\$ 1.180,48
25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL, 1ª LINHA, COM COBERTURA EM PU, PULIURETANO ULTRA 100%, TERMOTEC COM COSTURA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, COM 32 GOMOS, CÂMARA DE BUTYL, FORRO MULTIAXIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 A 69CM, COM PRESSÃO DE 8 A 10 LBS, E PESANDO DE 410 A 440GRAMAS.	UND	20	R\$ 108,58	R\$ 2.171,60
26	PESO 3KG MATERIAL: AÇO COM PINTURA DE PROTEÇÃO ESPECIAL ACABAMENTO: SEM RANHURAS OU DEFEITOS, FACILITANDO A PEGADAUSO: IDEAL PARA TREINAMENTOS DE ARREMESSO E PREPARAÇÃO FÍSICA NORMAS: PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA IAAF PARA COMPETIÇÕES	UND	2	R\$ 137,87	R\$ 275,74
27	PESO 5KG MATERIAL: AÇO COM PINTURA DE PROTEÇÃO ESPECIAL ACABAMENTO: SEM RANHURAS OU DEFEITOS, FACILITANDO A PEGADAUSO: IDEAL PARA TREINAMENTOS DE ARREMESSO E PREPARAÇÃO FÍSICA NORMAS: PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA IAAF PARA COMPETIÇÕES	UND	2	R\$ 190,43	R\$ 380,86
28	MARTELO DE ATLETISMO DE FERRO 4,00KG PISTA E CAMPO COM CABO E MANOPLA - REF SKU HVE	UND	1	R\$ 261,10	R\$ 261,10
29	MARTELO DE ATLETISMO DE FERRO 5,00KG PISTA E CAMPO COM CABO E MANOPLA - REF SKU HVE	UND	1	R\$ 275,66	R\$ 275,66
30	DISCO 1KG MATERIAL: BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA USO: TREINAMENTOS E INICIAÇÃO NO LANÇAMENTO DE DISCO NORMAS: FABRICADO CONFORME REGRAS DA IAAF	UND	2	R\$ 70,27	R\$ 140,54
31	DISCO 2KG 1KG MATERIAL: BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA USO: TREINAMENTOS E INICIAÇÃO NO LANÇAMENTO DE DISCO NORMAS: FABRICADO CONFORME REGRAS DA IAAF	UND	2	R\$ 136,16	R\$ 272,32
32	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOPIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO.SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM	UND	6	R\$ 49,05	R\$ 294,30



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	AGUDO E OUTRO GRAVE.				
33	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO:1/100 SEG. < 30 MINUTOS 1SEG.E 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME AJUSTE DE DATA / HORA ; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G	UND	6	R\$ 118,15	R\$ 708,90
34	PRANCHETA MDF A4 OFICIO PRENDEDOR CLIPS METAL 105.0 ACRIMET COR MARROM	UND	8	R\$ 9,15	R\$ 73,20
35	TRENA TAMANHO: 100M X 13MM MATERIAL DA FITA: FIBRA DE VIDRO	UND	2	R\$ 173,41	R\$ 346,82
36	BASTÃO DE REVEZAMENTO P/ ATLETISMO ESPUMADO 30CM AX - PACK 5 CORES (1 DE CADA COR) BASTÃO DE ATLETISMO AX ESPORTES COM PEGADA MACIA BASTÃO DE REVESAMENTO PARA ATLETISMO PARA FINS DE TREINAMENTO E EDUCACIONAIS. CORES NO KIT: AMARELO, AZUL, PRETO VERDE E VERMELHO DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO POR 29 MM DE DIÂMETRO.	UND	4	R\$ 117,42	R\$ 469,68
37	KIMONO BRANCO: PESO / GRAMATURA- 590 GRAMAS POR METRO QUADRADO GOLA - COM EVA BLUSA - REFORÇADA NAS COSTAS E PEITORAL, BRIM TRANÇADO - CALÇA - COM COM CORDÃO, BRIM LISO REFORÇADO	UND	60	R\$ 141,37	R\$ 8.482,20
38	LUVA DE KARATÊ M	UND	30	R\$ 115,21	R\$ 3.456,30
39	CANELEIRA PARA KARATÊ	UND	2	R\$ 213,46	R\$ 426,92
40	CAPACETE DE KARATÊ	UND	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
41	FAIXA	UND	60	R\$ 23,89	R\$ 1.433,40
42	PLACAS DE TATAME 1X1 POR 40MM BICOLOR AZUL E VERMELHO	UND	10	R\$ 115,44	R\$ 1.154,40
43	PLACAR DE TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, - PORTÁTIL TIPO PASTA. MEDIDAS DO MARCADOR: (38 X 21 X 40) CM, CUBAGEM: (0,1549 M³).	UND	8	R\$ 203,01	R\$ 1.624,08
44	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO:1/100 SEG. < 30 MINUTOS 1 SEG.E 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME AJUSTE DE DATA / HORA ; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G	UND	8	R\$ 57,69	R\$ 461,52
45	1 BOLSINHA DE PRIMEIROS SOCORROS EXCLUSIVA 1 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (2,5 X 90 CM) 1 COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS (7,5 X 7,5 CM) 1 MINI TESOURA DE AÇO 1 CAIXA DE CURATIVO ADESIVO FLEXÍVEL 1 ANTISSÉPTICO ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX ESTÉREIS 1 PACOTE DE ALGODÃO HIDRÓFILO (25 G) 1 PACOTE DE HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS 1 ROLO DE ATADURA DE CREPOM (6 X 1,80 M) - 1 SORO FISIOLÓGICO 100ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 3 ALFINETE DE METAL 1 PINÇA METÁLICA 1 GARROTE 2 ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA 2 SACOS DE LIXO BIOLÓGICO PARA DESCARTE DOS MATERIAIS	UND	20	R\$ 84,63	R\$ 1.692,60



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

46	CONES GRANDES 75CM RÍGIDO PLASTCOR	UND	10	R\$ 43,27	R\$ 432,70
47	FITA ZEBRADA LARGURA:70MM COMPRIMENTO: 200M ESPESSURA: 3 MICRAS	UND	2	R\$ 18,47	R\$ 36,94
48	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 30 METROS	UND	2	R\$ 36,94	R\$ 73,88
49	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (EXLXC): 2 X 15 X 25,5 CM. REDE DE TÊNIS DE QUADRA. MEDIDA: 1,15 M ALTURA X 12,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA DE 4 X 4 CM FAIXA SUPERIOR EM COURO SINTÉTICO REDE COM SAQUE DUPLO NO CENTRO ACOMPANHA UMA FAIXA CENTRAL PARA INSTALAÇÃO	UND	4	R\$ 46,70	R\$ 186,80
TOTAL					R\$ 54.423,31

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio das propostas via email [licitacaoitapecurumirim@gmail.com](mailto:licitacaoitapecurumirim@gmail.com).

2.2. O procedimento será divulgado nos diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Para esta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

2.4.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta via e-mail, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na data estipulada, deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail as propostas de preços com valores adicionais aos previamente pesquisados, com o objetivo de obter propostas mais vantajosas para a administração pública.

4.2. A participante interessada em oferecer propostas adicionais poderá enviar apenas uma proposta de preços, para análise das conformidades exigidas para esta contratação.

4.2.1. O envio de mais de uma proposta pela mesma participante não será aceito. Em caso de envio múltiplo, será considerada a proposta com menor valor.

4.3. O envio das propostas poderá ser realizado até às 23h59min do dia indicado neste aviso.

4.4. Após o encerramento do recebimento das propostas adicionais, e depois de analisada a documentação de habilitação, será publicada no site oficial do município a classificação das propostas apresentadas, seguida da análise dos documentos de habilitação.

4.5. Após a confirmação da conformidade dos requisitos estabelecidos neste aviso, a proposta com o melhor valor será declarada vencedora desta dispensa.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no julgamento final do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase externa de propostas adicionais.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.18. Habilitação jurídica:**

6.18.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

6.18.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.18.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.18.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.18.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

6.18.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.18.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.18.8. No caso de exercício de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.18.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.18.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.19.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.19.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

6.19.8.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

6.19.8.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

6.19.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.19.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

6.19.10.1 Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

6.19.10.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

6.19.11. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**6.20. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.20.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.20.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.20.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.20.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

6.20.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.20.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.20.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.20.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

## **6.21. Qualificação Técnica**

6.21.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a autorização para contratar, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do município de Itapecuru Mirim e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as notificações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer notificações.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

1.1.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**Pág:** \_\_\_\_\_

—

**Ass:** \_\_\_\_\_

—

Itapecuru-mirim/MA, 08 de maio de 2025.

**PAULO CESAR ROMA BUZAR**  
Secretaria Municipal de Educação



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Esta contratação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Pública de Itapecuru Mirim a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda.

**1.2.** O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **1.3. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.**

1.3.1 Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal Nº 056/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itapecuru Mirim/MA.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição deste material esportivo tem como objetivo atender às atividades pedagógicas e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras secretarias, como a de Juventude, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. O material será utilizado nas aulas de Educação Física, em projetos esportivos escolares e em atividades extracurriculares oferecidas a estudantes da rede municipal, além de apoiar a participação de alunos em competições interescolares e em outras localidades. Essa aquisição é essencial para a estratégia educacional do município, considerando que o esporte integra o currículo escolar e contribui para o desenvolvimento integral dos alunos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

3.2. A aquisição de material esportivo para uso nas atividades socioeducativas realizadas nas escolas municipais e em programas complementares da Secretaria Municipal de Educação é de extrema importância. Essas atividades visam promover a socialização, o desenvolvimento de valores éticos, habilidades motoras e cognitivas, além de contribuir para a prevenção de situações de risco social e para o fortalecimento do vínculo escolar.

3.3. O uso de material esportivo adequado e diversificado possibilita a realização de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas que estimulam o desenvolvimento físico, psicológico e social dos estudantes. Além disso, aumenta o engajamento e o interesse pelas aulas de Educação Física e por projetos esportivos, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem. A ausência de materiais apropriados pode comprometer a qualidade das atividades, limitando o potencial de aprendizado e a participação ativa dos alunos.

3.4. O uso de material esportivo nas atividades escolares também contribui para a formação de hábitos saudáveis e para a promoção da cultura esportiva, incentivando a prática regular de atividades físicas. Essa prática traz benefícios comprovados para a saúde física e mental dos estudantes, como a melhoria da concentração, a redução do estresse e o fortalecimento da autoestima, impactando positivamente o desempenho escolar.

3.5. A aquisição de material esportivo para as atividades educacionais é um investimento fundamental no desenvolvimento humano integral dos alunos. Ela promove a inclusão social, a cidadania e a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a recursos adequados para a prática esportiva. Assim, a aquisição desse material é indispensável para assegurar a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos.

3.6. O apoio da Secretaria Municipal de Educação no fomento de atividades esportivas é essencial para a formação de uma comunidade escolar mais saudável, engajada e ativa. O incentivo à prática esportiva nas escolas contribui para a melhoria da qualidade de vida, o combate ao sedentarismo, a prevenção de doenças e a formação de valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina, que são fundamentais para a convivência social e o sucesso acadêmico.

3.7. O esporte, no contexto educacional, é uma poderosa ferramenta de inclusão social, permitindo que estudantes de diferentes idades, gêneros, raças e contextos sociais participem de atividades coletivas, promovendo a autoestima, o bem-estar emocional e a integração com a comunidade escolar. Portanto, o investimento em materiais esportivos pela Secretaria Municipal de Educação é crucial para construir uma sociedade mais saudável, inclusiva e preparada para os desafios do futuro, trazendo benefícios tanto para o desenvolvimento individual dos alunos quanto para o fortalecimento da comunidade escolar e do município como um todo.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**4.1.** Consta abaixo planilha com detalhamento das quantidades:



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	BERIMBAU GUNGA. BERIMBAU COM VERGA DE APROXIMADAMENTE 160 CM FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CABAÇA MÉDIA TIPO MÉDIO COM PROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ARAME DE AÇO MOLA, ACABAMENTO EM RAMI, BAQUETA DE TUCUM, DOBRÃO METÁLICO. CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR E A PARTE SUPERIOR RETA, TERMINANDO COM UMA ALÇA DA MESMA PALHA. CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EM NYLON, COM REFORÇOE BOLSOS PARA PEDRA, ARAME CABAÇAS E BAQUETAS.	UND	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00
2	BERIMBAU VIOLA. BERIMBAU COM VERGA DE APROXIMADAMENTE 180 CM FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CABAÇA MÉDIA TIPO MÉDIO COM PROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ARAME DE AÇO MOLA, ACABAMENTO EM RAMI, BAQUETA DE TUCUM, DOBRÃO METÁLICO. CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR E A PARTE SUPERIOR RETA, TERMINANDO COM UMA ALÇA DA MESMA PALHA. CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EM NYLON, COM REFORÇOE BOLSOS PARA PEDRA, ARAME CABAÇAS E BAQUETAS.	UND	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
3	BERIMBAU PROFISSIONAL BIRIBA CAPOEIRA VIOLA - RABO DE ARRAIA ACOMPANHADO DE CAXIXI, BAQUETA DE TUCUM E DOBRÃO. ARCO FEITO DE UMA VARA DE MADEIRA (VERGA) DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50M A 1,70M E UM FIO DE AÇO (ARAME) PRESO NAS EXTREMIDADES DA VARA.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	ATABAQUE TIPO RUM FEITO EM MADEIRA E COURO DE BOI COM DIMENSÕES DE 120 CM X 11' COM AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS COM SUPORTE DE CHÃO E CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. COR VERNIZ MOGNO	UND	2	R\$ 921,42	R\$ 1.842,84
5	PANDEIRO COM CORPO DE MADEIRA COM PLATINELAS (FERRAGENS DOURADAS) E COM ABAFADORES; COR BRANCA. DIMENSÕES DE 25 X 25 X 8 CM.	UND	3	R\$ 253,47	R\$ 760,41
6	AGOGÔ DUPLO, NA COR CROMADO. MATERIAL COMPOSTO EM AÇO, COM ACOMPANHAMENTO DE BAQUETAL CONFECCIONADA EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS - AXLXP 30X24CM.	UND	3	R\$ 82,66	R\$ 247,98
7	CALÇAS DE CAPOEIRA 25M. 25P	UND	50	R\$ 53,93	R\$ 2.696,50
8	CAMISAS DE CAPOEIRA 25M, 25P	UND	50	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
9	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), ESPECIFICAÇÃO MATERIAL EM PU POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA (CM): 67,00 PRESSÃO (LBS): 9 - 11 LBS, GOMOS: 6 GOMOS, PESO APROXIMADO 440G.	UND	10	R\$ 132,81	R\$ 1.328,10
10	Fita de Marcação para Beach Soccer CBR TAMANHO DA QUADRA: 27X38M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTÉM: 2 FITAS DE 27M, 2 FITAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO;	UND	2	R\$ 282,96	R\$ 565,92
11	BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G.	UND	6	R\$ 89,97	R\$ 539,82



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12	PAR DE REDES PARA ARO DE BASQUETE, COM 10 ALÇAS EM CORDA DE POLIPROPILENO FIO 4MM.	UND	2	R\$ 71,74	R\$ 143,48
13	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO:270 - 290 G.	UND	4	R\$ 112,08	R\$ 448,32
14	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	2	R\$ 211,71	R\$ 423,42
15	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO: 270 - 290 G.	UND	8	R\$ 129,11	R\$ 1.032,88
16	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	2	R\$ 158,56	R\$ 317,12
17	BOLA H2 PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM, GOMOS: 6 LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION, CÂMARA6DSISTEMA DE FORRO: TERMOFIXOCAMADAINTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	6	R\$ 237,15	R\$ 1.422,90
18	BOLA H3 PESO: 290-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM, GOMOS: 6 LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION, CÂMARA6DSISTEMA DE FORRO: TERMOFIXOCAMADAINTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	6	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00
19	JOGO DE XADREZ: - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA; - TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTÍMETROS; TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTÍMETROS; ESPESSURA DO TABULEIRO 2,7 CENTÍMETROS; PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; TAMANHO DAS PEÇAS: REI:7,9 CM; RAINHA: 7,1 CM; BISPO: 5,8 CM; CAVALO.	UND	15	R\$ 217,47	R\$ 3.262,05
20	JOGO DE DAMAS OFICIAL. TABULEIRO DE MADEIRA 32X32X2CM E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO. PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27 MM DE DIÂMETRO, MADEIRA MACIÇA, COM CASAS DE 4X4CM.	UND	15	R\$ 142,89	R\$ 2.143,35
21	REDE: 50CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	4	R\$ 187,97	R\$ 751,88
22	RAQUETEALUMÍNIO E NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 21X10X68CM	CONJ	8	R\$ 122,10	R\$ 976,80
23	BOLA DE FUTSAL, 1ª LINHA, PROFISSIONAL, TAMANHO 62-64 CM, PESO 410- 440 GRAMAS, COURO SINTÉTICO VULCANIZADA.	UND	20	R\$ 121,84	R\$ 2.436,80
24	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO DE 6,00MM).	UND	8	R\$ 147,56	R\$ 1.180,48
25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL, 1ª LINHA, COM COBERTURA EM PU, PULIURETANO ULTRA 100%, TERMOTEC COM COSTURA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, COM 32 GOMOS, CÂMARA DE BUTYL, FORRO MULTIAXIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 A 69CM, COM PRESSÃO DE 8 A 10 LBS, E PESANDO DE 410 A 440GRAMAS.	UND	20	R\$ 108,58	R\$ 2.171,60
26	PESO 3KG MATERIAL: AÇO COM PINTURA DE PROTEÇÃO ESPECIAL ACABAMENTO: SEM RANHURAS OU DEFEITOS, FACILITANDO A PEGADAUSO: IDEAL PARA TREINAMENTOS DE ARREMESSO E PREPARAÇÃO FÍSICA NORMAS: PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA IAAF PARA COMPETIÇÕES	UND	2	R\$ 137,87	R\$ 275,74



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

27	PESO 5KG MATERIAL: AÇO COM PINTURA DE PROTEÇÃO ESPECIAL ACABAMENTO: SEM RANHURAS OU DEFEITOS, FACILITANDO A PEGADAUSO: IDEAL PARA TREINAMENTOS DE ARREMESSO E PREPARAÇÃO FÍSICA NORMAS: PRODUZIDO CONFORME AS REGRAS DA IAAF PARA COMPETIÇÕES	UND	2	R\$ 190,43	R\$ 380,86
28	MARTELO DE ATLETISMO DE FERRO 4,00KG PISTA E CAMPO COM CABO E MANOPLA - REF SKU HVE	UND	1	R\$ 261,10	R\$ 261,10
29	MARTELO DE ATLETISMO DE FERRO 5,00KG PISTA E CAMPO COM CABO E MANOPLA - REF SKU HVE	UND	1	R\$ 275,66	R\$ 275,66
30	DISCO 1KG MATERIAL: BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA USO: TREINAMENTOS E INICIAÇÃO NO LANÇAMENTO DE DISCO NORMAS: FABRICADO CONFORME REGRAS DA IAAF	UND	2	R\$ 70,27	R\$ 140,54
31	DISCO 2KG 1KG MATERIAL: BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA USO: TREINAMENTOS E INICIAÇÃO NO LANÇAMENTO DE DISCO NORMAS: FABRICADO CONFORME REGRAS DA IAAF	UND	2	R\$ 136,16	R\$ 272,32
32	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOPIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO.SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.	UND	6	R\$ 49,05	R\$ 294,30
33	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO:1/100 SEG. < 30 MINUTOS 1SEG.E 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME AJUSTE DE DATA / HORA ; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G	UND	6	R\$ 118,15	R\$ 708,90
34	PRANCHETA MDF A4 OFICIO PRENDEDOR CLIPS METAL 105.0 ACRIMET COR MARROM	UND	8	R\$ 9,15	R\$ 73,20
35	TRENA TAMANHO: 100M X 13MM MATERIAL DA FITA: FIBRA DE VIDRO	UND	2	R\$ 173,41	R\$ 346,82
36	BASTÃO DE REVEZAMENTO P/ ATLETISMO ESPUMADO 30CM AX - PACK 5 CORES (1 DE CADA COR) BASTÃO DE ATLETISMO AX ESPORTES COM PEGADA MACIA BASTÃO DE REVESAMENTO PARA ATLETISMO PARA FINS DE TREINAMENTO E EDUCACIONAIS. CORES NO KIT: AMARELO, AZUL, PRETO VERDE E VERMELHO DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO POR 29 MM DE DIÂMETRO.	UND	4	R\$ 117,42	R\$ 469,68
37	KIMONO BRANCO: PESO / GRAMATURA- 590 GRAMAS POR METRO QUADRADO GOLA - COM EVA BLUSA - REFORÇADA NAS COSTAS E PEITORAL, BRIM TRANÇADO - CALÇA - COM CORDÃO, BRIM LISO REFORÇADO	UND	60	R\$ 141,37	R\$ 8.482,20
38	LUVA DE KARATÊ M	UND	30	R\$ 115,21	R\$ 3.456,30
39	CANELEIRA PARA KARATÊ	UND	2	R\$ 213,46	R\$ 426,92
40	CAPACETE DE KARATÊ	UND	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
41	FAIXA	UND	60	R\$ 23,89	R\$ 1.433,40
42	PLACAS DE TATAME 1X1 POR 40MM BICOLOR AZUL E VERMELHO	UND	10	R\$ 115,44	R\$ 1.154,40



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

43	PLACAR DE TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, - PORTÁTIL TIPO PASTA. MEDIDAS DO MARCADOR: (38 X 21 X 40) CM, CUBAGEM: (0,1549 M³).	UND	8	R\$ 203,01	R\$ 1.624,08
44	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO:1/100 SEG. < 30 MINUTOS 1 SEG.E 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME AJUSTE DE DATA / HORA ; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G	UND	8	R\$ 57,69	R\$ 461,52
45	1 BOLSINHA DE PRIMEIROS SOCORROS EXCLUSIVA 1 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (2,5 X 90 CM) 1 COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS (7,5 X 7,5 CM) 1 MINI TESOURA DE AÇO 1 CAIXA DE CURATIVO ADESIVO FLEXÍVEL 1 ANTISSÉPTICO ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX ESTÉREIS 1 PACOTE DE ALGODÃO HIDRÓFILO (25 G) 1 PACOTE DE HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS 1 ROLO DE ATADURA DE CREPOM (6 X 1,80 M) - 1 SORO FISIOLÓGICO 100ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 3 ALFINETE DE METAL 1 PINÇA METÁLICA 1 GARROTE 2 ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA 2 SACOS DE LIXO BIOLÓGICO PARA DESCARTE DOS MATERIAIS	UND	20	R\$ 84,63	R\$ 1.692,60
46	CONES GRANDES 75CM RÍGIDO PLASTCOR	UND	10	R\$ 43,27	R\$ 432,70
47	FITA ZEBRADA LARGURA:70MM COMPRIMENTO: 200M ESPESSURA: 3 MICRAS	UND	2	R\$ 18,47	R\$ 36,94
48	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO LARGURA: 48 MMCOMPRIMENTO: 30 METROS	UND	2	R\$ 36,94	R\$ 73,88
49	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (EXLXC): 2 X 15 X 25,5 CM. REDE DE TÊNIS DE QUADRA. MEDIDA: 1,15 M ALTURA X 12,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA DE 4 X 4 CM FAIXA SUPERIOR EM COURO SINTÉTICO REDE COM SAQUE DUPLO NO CENTRO ACOMPANHA UMA FAIXA CENTRAL PARA INSTALAÇÃO	UND	4	R\$ 46,70	R\$ 186,80
TOTAL					R\$ 54.423,31

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária é a que seguir:

UNIDADE GESTORA	02 14	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR. PROF. DA EDUCAÇÃO
PROJETO	12 361 0049 2052	MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

ATIVIDADE		FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.540	Transferência do FUNDEB

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. REQUISITOS OPERACIONAIS

#### A. Entrega e Distribuição

- Prazo máximo: **30 dias** após assinatura do contrato.
- Entrega em **locais definidos pela Administração** (escolas, ginásios, centros culturais).
- Embalagens reforçadas para proteção contra impactos e umidade (ex.: berimbaus com capa de nylon, pranchas em MDF com cantoneiras).
- Itens frágeis (ex.: cabaças, placas de tatame) devem ser paletizados ou embalados com material de amortecimento (isopor, espuma).

#### B. Instalação e Montagem

- Equipamentos que exigem montagem (ex.: redes de vôlei, traves de basquete, placar de tênis de mesa) devem incluir **serviço de instalação** pelo fornecedor.
- Redes esportivas devem ser entregues com fixadores (ex.: ganchos galvanizados, cordas de polipropileno).

#### C. Garantia e Suporte

- Garantia mínima de **12 meses** para defeitos de fabricação (ex.: rachaduras em madeira, desgaste precoce de couro).
- Suporte técnico para reposição de peças (ex.: câmaras de ar de bolas, ferragens de pandeiro) em até **48 horas**.

#### D. Treinamento

- Capacitação básica para instrutores sobre manuseio de instrumentos musicais (berimbau, atabaque) e manutenção preventiva.
- Manual de uso em português para equipamentos complexos (ex.: cronômetro digital, placar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

de tênis de mesa).

## 6.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Especificações detalhadas por categoria:

### A. Instrumentos Musicais e Capoeira

- **Berimbau (Gunga, Viola, Rabo de Arraia):**
  - Verga de madeira biriba tratada, acabamento envernizado.
  - Cabo de arame de aço mola, acabamento em rami.
  - Cabaça com diâmetro de 12 cm e acabamento envernizado.
  - Caxixi com base em cabaça e alça de palha trançada.
- **Atabaque Tipo Rum:**
  - Madeira de lei com acabamento verniz mogno.
  - Couro de boi tratado, afinação por 6 cunhas de madeira.
  - Dimensões: 120 cm de altura x 11 polegadas de diâmetro.
- **Pandeiro:**
  - Corpo em madeira com platinelas douradas e abafadores.
  - Dimensões: 25 x 25 x 8 cm.
- **Agogô Duplo:**
  - Aço cromado, baqueta em madeira.
  - Dimensões: 30 x 24 cm.

### B. Vestuário e Proteção

- **Kimono Branco:**
  - Tecido de 590 g/m<sup>2</sup>, reforço em peitoral e costas.
  - Cordão ajustável na calça.
- **Equipamentos de Karatê (Luvas, Caneleiras, Capacete):**
  - Espuma de alta densidade para absorção de impacto.
  - Tamanhos conforme normas internacionais (ex.: luva tamanho M).

### C. Bolas Esportivas

- **Beach Soccer:**
  - PU poliuretano, 6 gomos, pressão 9-11 lbs.
- **Futsal Profissional:**
  - Couro sintético vulcanizado, tamanho 62-64 cm.
- **Basquete:**
  - Microfibra aprovada pela Federação, diâmetro 75-78 cm.
- **Vôlei:**
  - PVC costurado, câmara de butil, circunferência 65-67 cm.

### D. Equipamentos de Atletismo

- **Pesos (3 kg, 5 kg):**
  - Aço com pintura antiderrapante, sem ranhuras.
- **Martelos (4 kg, 5 kg):**
  - Cabo ergonômico com manopla de segurança.
- **Discos (1 kg, 2 kg):**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- Borracha maciça, conforme normas IAAF.

**E. Materiais Auxiliares**

- **Tatames:**
  - Placas de EVA bicromadas (azul/vermelho), 40 mm de espessura.
- **Cones de Sinalização:**
  - Plástico rígido, altura 75 cm.
- **Fitas de Demarcação:**
  - Polipropileno (200 m x 70 mm) e zebrada (30 m x 48 mm).

**F. Primeiros Socorros**

- **Bolsinha:**
  - Conteúdo completo conforme lista (esparadrapo, gaze, luvas, soro fisiológico, etc.).

**G. Equipamentos de Competição**

- **Cronômetro Digital:**
  - Display LCD 6 dígitos, função lap, resistente a água.
- **Placar de Tênis de Mesa:**
  - Sistema articulado, marcação de 7 sets, dobrável em formato de pasta.

**6.3. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**

- **Certificações:**
  - Selo INMETRO para produtos infantis (ex.: jogos de xadrez/damas).
  - Laudo de conformidade com normas ABNT ou ISO (ex.: bolas esportivas, pesos de atletismo).
- **Documentação:**
  - Nota fiscal detalhada com especificações técnicas de cada item.
  - Certificado de origem para madeiras (biriba, mogno) e couro.
- **Sustentabilidade:**
  - Embalagens recicláveis para bolas, redes e equipamentos plásticos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante, representada pelo município de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou do órgão responsável pela execução do contrato, terá as seguintes obrigações no âmbito desta contratação:

- a) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para a execução do contrato, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens, quantidades solicitadas e eventuais exigências complementares.
- b) Designar um servidor ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, com a função de acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas, e atestar o recebimento dos itens.
- c) Garantir que a fiscalização seja realizada de forma diligente, registrando eventuais inconformidades e notificando a contratada para as devidas correções, conforme previsto no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- d) Providenciar o recebimento dos materiais no local indicado no Termo de Referência, conferindo a quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no edital e no contrato.
- e) Emitir o termo de recebimento provisório e, após a verificação de conformidade, o termo de recebimento definitivo, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos.
- f) Realizar o pagamento à contratada no prazo estipulado no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, e desde que os materiais entregues estejam em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- g) Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a quitação dos valores devidos, conforme o cronograma de pagamento acordado.
- h) Assegurar que o local de entrega dos materiais, indicado no Termo de Referência, esteja acessível e em condições adequadas para o recebimento, incluindo espaço para armazenamento e segurança dos itens.
- i) Informar à contratada, com antecedência, sobre eventuais restrições de acesso ou horários específicos para a entrega.
- j) Assegurar que todas as etapas do processo de contratação, incluindo a execução do contrato, sejam realizadas com transparência, permitindo o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- k) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso ou inconformidade constatada na entrega dos materiais, concedendo prazo para correção, quando cabível, ou aplicando as sanções previstas no contrato, se necessário.
- l) Observar as disposições legais aplicáveis à contratação, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e demais normativas relacionadas à aquisição de bens pela administração pública.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada, empresa vencedora do processo licitatório, terá as seguintes obrigações no âmbito desta contratação, visando garantir o fornecimento dos materiais em conformidade com as exigências do Termo de Referência e do contrato:

- a) Entregar os materiais listados no Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas e operacionais descritas, incluindo quantidades, dimensões, materiais, normas técnicas e demais características exigidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- b) Garantir que os itens sejam novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação ou sinais de uso prévio, e que atendam aos padrões de segurança e desempenho especificados.
- c) Realizar a entrega dos materiais no prazo estipulado no contrato, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, no local indicado pela contratante (município de Itapecuru Mirim/MA).
- d) Comunicar imediatamente à contratante qualquer eventualidade que possa impactar o cumprimento do prazo de entrega, justificando o atraso e propondo soluções, sem prejuízo da aplicação de sanções, se cabíveis.
- e) Submeter os materiais à inspeção pela contratante no momento da entrega, permitindo a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- f) Fornecer os materiais em embalagens adequadas, que garantam a proteção contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, considerando as condições climáticas da região.
- g) Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante, sem ônus adicional ao município de Itapecuru Mirim/MA.
- h) Garantir que a entrega seja realizada em horário comercial ou conforme acordado com a contratante, respeitando eventuais restrições de acesso ao local de entrega.
- i) Substituir, sem custos adicionais para a contratante, quaisquer materiais que apresentem inconformidades, defeitos ou que não atendam às especificações do Termo de Referência, no prazo máximo estipulado pela contratante após a notificação.
- j) Arcar com os custos de transporte e logística para a substituição dos itens rejeitados.
- k) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou falhas de desempenho.
- l) Reparar ou substituir os itens defeituosos dentro do prazo de garantia, sem ônus para a contratante, conforme solicitado.
- m) Fornecer nota fiscal/fatura em nome do município de Itapecuru Mirim/MA, contendo a descrição detalhada dos materiais entregues, quantidades, valores unitários e totais, além de outras informações exigidas pela legislação fiscal.
- n) Garantir que a nota fiscal seja emitida em conformidade com as normas tributárias vigentes, para fins de pagamento e prestação de contas.
- o) Observar todas as disposições legais aplicáveis à execução do contrato, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normativas relacionadas ao fornecimento de bens para a administração pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- p) Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas de segurança, saúde e meio ambiente, quando aplicável.
- q) Prestar esclarecimentos à contratante sempre que solicitado, no que diz respeito às características técnicas dos materiais, condições de uso, armazenamento ou eventuais dúvidas relacionadas ao fornecimento.
- r) Fornecer, quando aplicável, manuais de instrução ou orientações de uso dos materiais, em língua portuguesa.
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos nos materiais ou descumprimento das obrigações contratuais, incluindo danos materiais, pessoais ou ambientais.
- t) Manter canais de comunicação abertos com a contratante, informando sobre o andamento do fornecimento e eventuais dificuldades na execução do contrato, com antecedência suficiente para evitar impactos no cronograma.
- u) Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas, como multas, advertências ou rescisão contratual.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O prazo para pagamento será de até **30(trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos;

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1. Não produziu os resultados acordados;

11.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:
- 14.3. Advertência;
- 14.4. Multa;
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 14.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar;
- 14.7. Na aplicação das sanções considerados;
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) Orientações dos órgãos de controle.

14.8. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.9. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Elaborado por:**

**Filipe Willian Ferreira Rodrigues**  
Coordenador na Secretaria Municipal de Educação

**Aprovado por:**

**Paulo Roberto Roma Buzar**  
Secretaria Municipal de Educação

**ALLYSON FERREIRA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração e Receita



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX**  
**DISPENSA N° XXXXX**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM, POR MEIO DO**  
**XXXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A**  
**XXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXX, e a XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA n° XXXXXXXX**, formalizado no Processo Administrativo n° XXXXXXXXXX, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n° 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n° 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais para a defesa civil no município de Itapecuru-Mirim, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
XXX	XXXXXX	XXX	XXX



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**Parágrafo Único** – Os **serviços** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência** (Anexo I), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em xx (xxx) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (DOZE) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$  **Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**6.3.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 O regime de execução contratual, é de fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao fiscal designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (DOZE) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada, empresa vencedora do processo licitatório, terá as seguintes obrigações no âmbito desta contratação, visando garantir o fornecimento dos materiais em conformidade com as exigências do Termo de Referência e do contrato:

- a) Entregar os materiais listados no Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas e operacionais descritas, incluindo quantidades, dimensões, materiais, normas técnicas e demais características exigidas.
- b) Garantir que os itens sejam novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação ou sinais de uso prévio, e que atendam aos padrões de segurança e desempenho especificados.
- c) Realizar a entrega dos materiais no prazo estipulado no contrato, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, no local indicado pela contratante (município de Itapecuru Mirim/MA).
- d) Comunicar imediatamente à contratante qualquer eventualidade que possa impactar o cumprimento do prazo de entrega, justificando o atraso e propondo soluções, sem prejuízo da aplicação de sanções, se cabíveis.
- e) Submeter os materiais à inspeção pela contratante no momento da entrega, permitindo a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- f) Fornecer os materiais em embalagens adequadas, que garantam a proteção contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, considerando as condições climáticas da região.
- g) Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante, sem ônus adicional ao município de Itapecuru Mirim/MA.
- h) Garantir que a entrega seja realizada em horário comercial ou conforme acordado com a contratante, respeitando eventuais restrições de acesso ao local de entrega.
- i) Substituir, sem custos adicionais para a contratante, quaisquer materiais que apresentem inconformidades, defeitos ou que não atendam às especificações do Termo de Referência, no prazo máximo estipulado pela contratante após a notificação.
- j) Arcar com os custos de transporte e logística para a substituição dos itens rejeitados.
- k) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou falhas de desempenho.
- l) Reparar ou substituir os itens defeituosos dentro do prazo de garantia, sem ônus para a contratante, conforme solicitado.
- m) Fornecer nota fiscal/fatura em nome do município de Itapecuru Mirim/MA, contendo a descrição detalhada dos materiais entregues, quantidades, valores unitários e totais, além de outras informações exigidas pela legislação fiscal.
- n) Garantir que a nota fiscal seja emitida em conformidade com as normas tributárias vigentes, para fins de pagamento e prestação de contas.
- o) Observar todas as disposições legais aplicáveis à execução do contrato, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normativas relacionadas ao fornecimento de bens para a administração pública.
- p) Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas de segurança, saúde e meio ambiente, quando aplicável.
- q) Prestar esclarecimentos à contratante sempre que solicitado, no que diz respeito às características técnicas dos materiais, condições de uso, armazenamento ou eventuais dúvidas relacionadas ao fornecimento.
- r) Fornecer, quando aplicável, manuais de instrução ou orientações de uso dos materiais, em língua portuguesa.



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

s) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos nos materiais ou descumprimento das obrigações contratuais, incluindo danos materiais, pessoais ou ambientais.

t) Manter canais de comunicação abertos com a contratante, informando sobre o andamento do fornecimento e eventuais dificuldades na execução do contrato, com antecedência suficiente para evitar impactos no cronograma.

u) Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas, como multas, advertências ou rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante, representada pelo município de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou do órgão responsável pela execução do contrato, terá as seguintes obrigações no âmbito desta contratação:

a) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para a execução do contrato, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens, quantidades solicitadas e eventuais exigências complementares.

b) Designar um servidor ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, com a função de acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas, e atestar o recebimento dos itens.

c) Garantir que a fiscalização seja realizada de forma diligente, registrando eventuais inconformidades e notificando a contratada para as devidas correções, conforme previsto no contrato.

d) Providenciar o recebimento dos materiais no local indicado no Termo de Referência, conferindo a quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no edital e no contrato.

e) Emitir o termo de recebimento provisório e, após a verificação de conformidade, o termo de recebimento definitivo, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos.

f) Realizar o pagamento à contratada no prazo estipulado no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, e desde que os materiais entregues estejam em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

g) Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a quitação dos valores devidos, conforme o cronograma de pagamento acordado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

- h) Assegurar que o local de entrega dos materiais, indicado no Termo de Referência, esteja acessível e em condições adequadas para o recebimento, incluindo espaço para armazenamento e segurança dos itens.
- i) Informar à contratada, com antecedência, sobre eventuais restrições de acesso ou horários específicos para a entrega.
- j) Assegurar que todas as etapas do processo de contratação, incluindo a execução do contrato, sejam realizadas com transparência, permitindo o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- k) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso ou inconformidade constatada na entrega dos materiais, concedendo prazo para correção, quando cabível, ou aplicando as sanções previstas no contrato, se necessário.
- l) Observar as disposições legais aplicáveis à contratação, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e demais normativas relacionadas à aquisição de bens pela administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**



Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (d) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (e) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (f) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO**

21.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

24.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional DE Compras Públicas - PNCP no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

Pág: \_\_\_\_\_

—

Ass: \_\_\_\_\_

—

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru-Mirim, XXX de XXXXX de XXXXX.

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---